

**Deliberação CBH-PP/137/2012, de 09/11/12 .
Referenda as Indicações dos Membros do CBH-
PARANAPANEMA, representantes do Poder
Público Municipal, dos Usuários e das Entidades
Civis de Recursos Hídricos com atuação na
UGRHI -22.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Estadual nº 7.663/91, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, com área de atuação nos Estados do Paraná e de São Paulo;

Considerando que o CBH-PARANAPANEMA é um Comitê de Integração dos Comitês das vertentes Paulista e Paranaense do Rio Paranapanema, sendo estes: o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema (CBH-ALPA), Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP), Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), Comitê do Norte Pioneiro, Comitê do Piraponema, Comitê do Rio Tibagi.

Considerando a Deliberação CBH-PARANAPANEMA/002/2012, de 1 de agosto de 2012, que aprova o Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA, que em seu Parágrafo 5º do Art. 10º, define que as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, dos usuários e das entidades civis de recursos hídricos, serão referendadas por deliberação específica dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, correspondente a respectiva área de atuação;

Considerando a realização da Reunião Plenária Setorial da vertente paulista do Rio Paranapanema, realizada dia 30 de outubro de 2012 as 9h00 na cidade de Ourinhos/SP, que elegeu os membros do Poder Público Municipal, usuários e entidades civis de recursos hídricos, dentre os habilitados durante o processo eleitoral;

Delibera:

Artigo 1º - Referenda as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA, eleitos na Reunião Plenária Setorial Estadual de São Paulo, representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Civis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI-22;

§ 1º Representante do Poder Público Municipal;

TITULAR
ENTIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
União dos Municípios do Pontal do Paranapanema - UNIPONTAL

SUPLENTE
ENTIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Município de Nanduba

§ 2º Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos;

a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos:

TITULARES
USUÁRIO E/OU ENTIDADE
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

SUPLENTE
USUÁRIO E/OU ENTIDADE
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais:

TITULARES
USUÁRIO E/OU ENTIDADE
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP Presidente Prudente

c) irrigação e uso agropecuário:

<ul style="list-style-type: none">• TITULARES
<ul style="list-style-type: none">• USUÁRIO E/OU ENTIDADE
<ul style="list-style-type: none">• Sindicato Rural de Santo Anastácio

d) hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos:

SUPLENTE
USUÁRIO E/OU ENTIDADE
Associação Esperança de Pescadores Profissionais e Artesanais do Pontal do Paranapanema

§ 3º Representantes das Entidades Cíveis de Recursos Hídricos;

a) Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa:

TITULARES
ENTIDADES CÍVILS DE RECURSOS HÍDRICOS
Universidade do Oeste Paulista – Unoeste

SUPLENTE
USUÁRIO E/OU ENTIDADE
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

b) Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos Hídricos:

TITULARES
ENTIDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS
Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - Pontal Flora

SUPLENTES
USUÁRIO E/OU ENTIDADE
Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente - CDPEMA

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada na 34ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 09 de novembro de 2012.

Enio Magro

Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo

Secretário Executivo do CBH-PP